



EMENDA AO PROJETO DE LEI DE QUÓRUM DE MAIORIA ABSOLUTA - NR 3/2026

Autoria: Andrei Aparecido Ribeiro de Souza Barbosa
Caldas Novas, GO, 22 de Maio de 2026

EMENDA MODIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2026

Nobres Vereadores, com fulcro no Art. 190, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresento EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº. 6/2026 que “*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 242/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

A intenção, portanto, é modificar o §1º do artigo 1º do PLC nº 6/2026, passando-se a dispor da seguinte forma:

Art. 1º. [...]

[...]

§ 1º. Os símbolos, os valores de vencimento e dos adicionais de representação dos cargos em comissão do DEMAÉ são os constantes do **Anexo I**, que integra este diploma legal.

Além disso, tem a intenção de modificar o artigo 6º do PLC nº 6/2026, passando-se a dispor da seguinte forma:

Art. 6º O valor referente aos plantões realizados pelos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMAÉ será calculado com base no teto salarial de cada categoria funcional, considerando-se, para fins de composição remuneratória, todas as progressões, vantagens e níveis legalmente incorporados ao vencimento do servidor. Para fins



de apuração do valor devido, será utilizada como referência a remuneração-base correspondente ao maior nível remuneratório previsto na respectiva categoria funcional do servidor.

Caldas Novas, Goiás, 22 de maio de 2026.

ANDREI BARBOSA

Vereador União Brasil